



Senador José Porfírio-PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

## 1ª CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO através da Prefeitura Municipal localizada na Rua Marechal Assunção Nª 514 Bairro Centro no município de Senador José Porfírio, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para as escolas do município.

**A abertura da sessão será às 10:00 horas, do dia 20 de Março de 2017,** Rua Marechal Assunção Nª116, Bairro Centro, no município de Senador José Porfírio - PA quando será recebida a documentação exigida abaixo.

### 1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais de Senador José Porfírio

### 2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar às ao Setor de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar ao setor de licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:



Senador José Porfírio-PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 1);
- VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

#### **3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios**

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a ser elaborada e supervisionada de acordo com a Nutricionista Responsável Técnica da Merenda Escolar.

#### **3.2 Ponto de Entrega:**

Escolas Municipais de Ensino e Deposito Central de Merenda. (anexo 2)

#### **3.3 Período de Fornecimento**

Ano de 2017

#### **3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos**

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SEMED e executados pelas escolas. (anexo 3)

#### **3.5 Preço**

**3.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

**3.5.2** Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar

#### **3.6 Contrato**

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a SEMED e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo.

#### **3.7 Pagamento das faturas:**

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENADOR JOSÉ PORFÍRIO. O pagamento



Senador José Porfírio-PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

deverá ser feito em transferência bancaria e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.3** O Setor de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**4.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pelo Setor de Licitação.

#### **5. RESULTADO**

O Setor de licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

#### **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

**7.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

#### **8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**8.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**8.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

**8.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de um ano;

**8.4** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

#### **9. FATOS SUPERVENIENTES**



Senador José Porfírio-PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

**9.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Setor de licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública o Setor de Licitação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **12. FORO**

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

**SUELENE ALVES ABREU SANTANA**  
Comissão de Licitação  
Presidente









Senador José Porfírio-PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**

Anexo 2 – Lista de Escolas Municipais

EMEF JORGE DE QUEIROZ  
EMEF ROSA ALVAREZ  
EMEF CATETTE PINHEIRO  
EMEF MARIANA DIAS  
EMEI SÃO FRANCISCO  
EMEF SOL ELARRAT CANTO  
EMEFIGNÁCIO CURY GABRIEL  
EMEF FRANCISCO MERENCIO DA SILVA  
EMEF RAIMUNDO PEREIRA DE FRANÇA  
EMEF SALOMÃO ESCHRIQUE  
EMEF LUIZ REBELO  
EMEF MARIA DO CARMO FARIA  
EMEF ROSA REBELO



Senador José Porfírio-PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

Anexo 3 – Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural em 2017.

ITEN	GENERO	QUANTIDADE
01	Abobora, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	2.000 kg
03	Banana, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	1.000 dúzias
04	Caldo de Cana, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica esterelizada contendo 2l	2.000l
05	Cheiro – Verde, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	800 maços
06	Couve, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	500 maços
07	Farinha de mandioca branca tipo 1, fina, seca, embalagem contendo 01Kg.	2.000kg
11	Laranja, fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	1.000 Duzias
12	Limão galego, fresco, frutos com 60 a 70% de maturação	500kg



Senador José Porfírio-PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

	climatizada, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	
13	Mandioca tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	2.000kg
14	Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	3.000 kg
17	Polpa de fruta natural integral congelada, sabor acerola, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1kg.	2.000kg
18	Polpa de fruta natural integral congelada, sabor goiaba, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1kg.	2.000kg
19	Polpa de fruta natural integral congelada, sabor cupuaçu, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1kg.	2.000kg

Anexo 4 – Modelo de Contrato de Compra e Venda

RUA MARECHAL ASSUNÇÃO, 116, CENTRO



Senador José Porfírio-PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, através do \_\_\_\_\_, CNPJ-MF, N° \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, Secretária Municipal de Educação, residente na \_\_\_\_\_, portadora do CPF n° \_\_\_\_\_ e do outro lado \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Senador José Porfírio-PA, CEP \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais de Senador José Porfírio.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 14, § 1º (chamada pública) da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por

RUA MARECHAL ASSUNÇÃO, 116, CENTRO



Senador José Porfírio-PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em \_\_\_\_ extinguindo-se em \_\_\_\_, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;



Senador José Porfírio-PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



Senador José Porfírio-PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício \_\_\_\_ Atividade \_\_\_\_\_, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA, \_\_\_\_ - de \_\_\_\_\_ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_